



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI Nº 1.780, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026”.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar à Lei Orçamentária Anual do Município de Lavrinhas/SP, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

ORGÃO 01. - CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS

UNIDADE EXECUTORA: 01.01.00 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001-Poder Legislativo

AÇÃO - 2.064 - Folha de Pagamento do Poder Legislativo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

VALOR - R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - O presente Crédito Suplementar será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 01. - CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS

UNIDADE EXECUTORA: 01.01.00 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001-Poder Legislativo

AÇÃO - 2.056 - Manutenção do Legislativo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

VALOR - R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

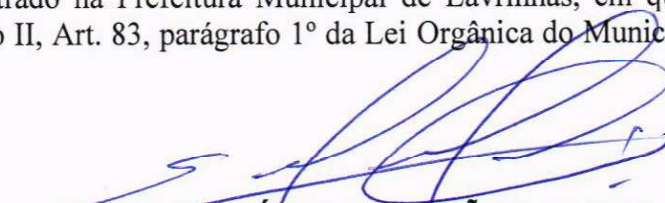
ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 24 de abril de 2026.



MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, Art. 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.



ELIAS MÁRIO SALOMÃO SARHAN
PROCURADOR CHEFE